

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI Nº 155/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR OS REQUISITOS DE INGRESSO DOS EMPREGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E AGENTE VISITADOR DO PIM, EM ADEQUAÇÃO AS LEIS FEDERAIS NºS 11.350/2006 E 13.595/2018 E LEI ESTADUAL Nº 12.544/2006.

MARCO AURELIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

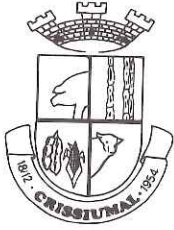
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os requisitos de ingresso dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Vigilância em Saúde e Agente Visitador do PIM, criados pelas Leis Municipais nºs 2.149/2007 e 2.471/2010, em adequação as Leis Federais nºs 11.350/2006 e 13.595/2018 e Lei Estadual nº 12.544/2006, conforme Anexos a presente Lei.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 15 dias do mês de setembro de 2.022.


MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 155/2022

Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

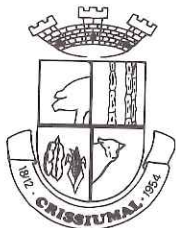
O Projeto de Lei que ora colocamos à apreciação de Vossas Senhorias objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a alterar os Requisitos de Ingresso para os empregos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Vigilância em Saúde e Agente Visitador do PIM, criados pelas Leis Municipais 2.149/2007 e 2.471/2010, respectivamente.

As alterações se fazem necessárias para as adequações dos anexos da legislação municipal, no que dispõe especificamente sobre os **requisitos para o ingresso** por Processo Seletivo Público (Concurso Público), dos candidatos que serão aprovados no processo que está em andamento, Edital de Processo Seletivo Público nº 243/2022, que necessita de alguns ajustes por orientação do Tribunal de Contas, através do Controle Interno Municipal, de forma a não haver divergência com a legislação federal e/ou estadual em relação a estes cargos, Leis Federais 11.350/2006 e 13.595/2018, além da Lei Estadual nº 12.544/2006.

Diante da clareza e da importância do projeto de lei, espera-se a aprovação unânime.

Crissiumal, 15 de setembro de 2022.


MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

ANEXO I

EMPREGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do Gestor Municipal.

Genéricas: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; promover e executar ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins de controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; realizar visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

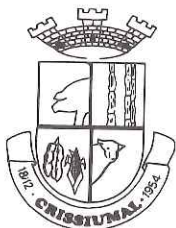
PROVIMENTO: Através de Seleção Pública

REQUISITOS PARA INGRESSO:

I) Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Processo Seletivo;

II) Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta horas);

III) Haver concluído o ensino médio;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

ANEXO I

EMPREGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

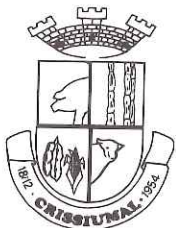
Genéricas: Utilizar instrumentos para diagnóstico de vetores de doenças endêmicas; promover e executar ações de educação para a saúde individual e coletiva de prevenção contra vetores de doenças endêmicas; registrar, para fins de controle das ações de saúde, os casos apurados de risco para endemias; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia de combate a vetores e situações de riscos à saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de riscos endêmicos; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam o combate a fatores de riscos; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente de Combate a Endemias.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Seleção Pública

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- I) Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
- II) Ter concluído o Ensino Médio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

ANEXO I

EMPREGO: AGENTE VISITADOR DO PIM

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Desenvolver e executar atividades com vistas à estimulação e desenvolvimento de crianças, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade sob supervisão competente.

Descrição Analítica: Utilizar instrumentos de diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar o conjunto de atividades diretamente com as famílias; orientar as famílias com vistas à estimulação do desenvolvimento das crianças; acompanhar a qualidade da realização das ações educativas dirigidas às crianças e o consequente resultado obtido; planejar e executar atividades individuais e grupais com as crianças e suas famílias, tudo em consonância com a metodologia específica de que trata o Programa.

FORMAS DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I) Idade - 18 anos;
- II) Instrução - Nível médio na modalidade normal, ou nível superior em cursos de graduação nas áreas de educação, ou cursando graduação nas áreas da educação;
- III) Ser aprovado com aproveitamento em Curso de Capacitação com duração mínima de 60 (sessenta) horas.



Inicial

4.4 Os requisitos para provimento dos cargos correspondem às indicações da lei? Responder não

Legislação

Conforme contato via telefone com os auditores do TCE/RS, ficou acordado que até a homologação final do concurso público, serão encaminhados ao Legislativo Municipal, os projetos de lei para os referidos ajustes na legislação municipal de acordo com a Lei Estadual 12.544/06 "Agente de Visitador do PIM, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial de no mínimo 60 horas e ter concluído o ensino médio".

Cargos e Empregos

Concursos Públicos

Pendências

Admissões

Auxílio

Atos Derivados

Atos Antigos

4.5 No caso de contratação para Agente Comunitário de Saúde constou a advertência de que o candidato deverá residir na área de atuação desde a data de publicação do edital? Responder não

Conforme contato via telefone com os auditores do TCE/RS, ficou acordado que até a homologação final do concurso público, serão encaminhados ao Legislativo Municipal, os projetos de lei para os referidos ajustes na legislação municipal, com a legislação federal "Agente Comunitário de Saúde, residir na área da comunidade que atuar, desde a data da publicação do edital e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial de 40 horas e ter concluído o ensino médio".

Agente Comunitário de Saúde e/ou Agente de Combate à Endemias, constou como um dos requisitos para entrar em exercício a conclusão com aproveitamento do curso de formação?

Conforme contato via telefone com os auditores do TCE/RS, ficou acordado que até a homologação final do concurso público, serão encaminhados ao Legislativo Municipal, os projetos de lei para os referidos ajustes na legislação municipal, com a legislação federal "Agente de Vigilância em Saúde, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial de no mínimo 40 horas e ter concluído o ensino médio".

ACS + Agente Visitador do PIM

habilitação em Curso de

Capacitação oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde a todos os aprovados. Neste sentido, também observa-se a Lei Municipal nº 2149/2007.

Conforme o exame do item 2.3. Quadro Demonstrativo de Empregos, Vagas, Requisitos, Carga Horária e Vencimentos, verifica-se que constou como requisito ao emprego de Agente Comunitário de Saúde residir na área da comunidade em que atuar. Neste sentido, também observa-se a Lei Municipal nº 2149/2007. No entanto, não consta a informação de que o candidato deve residir desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.350/2006, a qual institui as atividades do Agente Comunitário de Saúde. Ante o exposto, faz-se necessária a retificação do Edital, bem como a adequação da lei municipal à Lei Federal, nos termos da RDI nº 10/2022 encaminhada.

Conforme o exame do item 2.3. Quadro Demonstrativo de Empregos, Vagas, Requisitos, Carga Horária e Vencimentos, verifica-se que constou como requisito ao emprego de Agente Comunitário de Saúde a habilitação em Curso de Capacitação oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde a todos os aprovados. Neste sentido, também observa-se a Lei Municipal nº 2149/2007. da publicação do edital do processo seletivo público, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.350/2006, a qual institui as atividades do Agente Comunitário de Saúde. Ante o exposto, faz-se necessária a retificação do Edital, bem como a adequação da lei municipal à Lei Federal, nos termos da RDI nº 10/2022.